
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.441.191,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.441.191,41 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011912201254668 - SEMA	0101	339030	150.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339033	120.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339039	50.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339014	30.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339033	20.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339036	14.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339037	94.707,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339039	90.500,00
281010454112331581 - NGPR	0131	449052	160.000,00
281010454112331581 - NGPR	1121	339014	15.000,00
281010454112331581 - NGPR	1121	339036	30.000,00
281010454112331581 - NGPR	1121	339039	10.500,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339020	50.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339036	150.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339014	15.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339036	30.000,00
281010463112331858 - NGPR	1121	339039	9.000,00
341011512112594827 - FDE	0101	444051	290.000,00
341011512112594827 - FDE	0101	444052	64.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	449052	2.000,00

481011966112596142 - SEDECT	0101	335041	200.000,00
562012112201254668 - ITERPA	0146	339030	50.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0261	449052	170.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0661	449052	35.000,00
582012312201254534 - CEASA	0101	339039	41.823,96
751012060212294818 - SEPAq	0101	339033	26.446,79
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039	45.906,96
922012060312356171 - ADEPARÁ	0260	339014	30.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0101	339036	372.756,70
922012060412356204 - ADEPARÁ	0101	339047	74.550,00
		TOTAL	2.441.191,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
271011833112016004 - SEMA	0101	339046	150.000,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	530.000,00
281010454112334866 - NGPR	1121	449052	358.707,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339039	2.000,00
481011966112596142 - SEDECT	0101	339014	18.179,00
481011966112596142 - SEDECT	0101	339030	10.000,00
481011966112596142 - SEDECT	0101	339033	1.944,80
481011969112596141 - SEDECT	0101	339033	28.105,10
481011969112596141 - SEDECT	0101	339036	23.025,00
481011969112596141 - SEDECT	0101	339047	1.800,00
481011969112596143 - SEDECT	0101	339039	64.000,00
481011969112596143 - SEDECT	0101	339039	200.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0146	339047	50.000,00
562012133112016004 - ITERPA	0261	339046	170.000,00
562012133112016004 - ITERPA	0661	339039	35.000,00
582012312201254534 - CEASA	0101	449092	41.823,96
751012012201254534 - SEPAq	0101	339030	92.479,70
751012012201254534 - SEPAq	0101	339039	9.836,56
751012012201254668 - SEPAq	0101	339030	12.774,74
751012030612184773 - SEPAq	0101	339014	3.500,00
751012030612184773 - SEPAq	0101	339033	3.500,00
751012030612184773 - SEPAq	0101	339014	235,50
751012033112016004 - SEPAq	0101	339046	20.466,40

751012033112016004 - SEPAq	0101	339046	3.599,99
751012060212294820 - SEPAq	0101	339014	8.000,00
751012060212364955 - SEPAq	0101	335041	79.000,00
792011854112264800 - IDEFLOR	0261	335041	45.906,96
922012060312356170 - ADEPARÁ	6121	339039	40.610,70
922012060412356201 - ADEPARÁ	0260	339030	30.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	6121	339039	406.696,00
		TOTAL	2.441.191,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.564, de 14/12/200.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ